



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Projeto de Lei nº. 060/17 – LM)

05612017

Relator: Vereador Jurandir Oliveira

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 60, de 24 de abril de 2017, do Poder Legislativo, que **“Dispõe sobre a criação do grupo de ação ambiental no âmbito da Guarda Municipal de Formosa e dá outras providências.”**

A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico dispõe autoriza a criação do grupo de ação ambiental no âmbito da Guarda Municipal de Formosa e dá outras providências.

É o nosso relatório.

A proposição encontra amparo no art. 8º, I da Lei Orgânica que outorga competência aos vereadores para legislar sobre assunto de interesse local.

O Projeto em questão não cria política pública ou obrigação ao Município, já que limita-se a autorizar o executivo a criar o grupo de ação ambiental no âmbito da Guarda Municipal de Formosa.

Assim ante a legalidade e constitucionalidade da proposta votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões,

09 de maio

de 2017

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Relator: _____